

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SAPL
PLO 312-1989

PROJETO DE LEI Nº 284/89

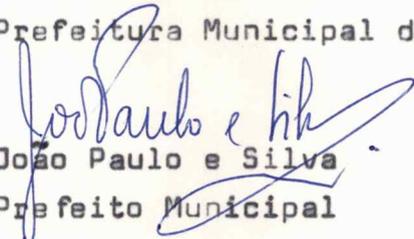
Autoriza assinar convênio

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com Estado de Minas Gerais, através de suas Secretarias, com o objetivo de angariar recursos financeiros, para melhoramentos no município.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

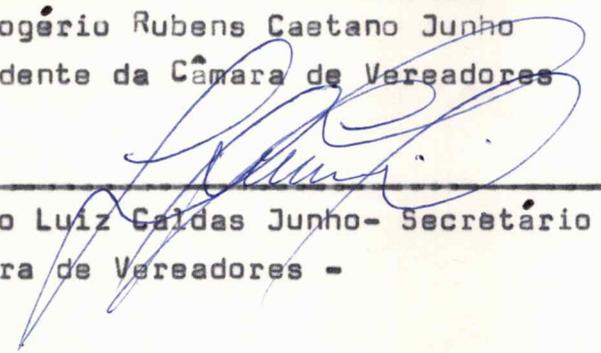
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 18 de abril de 1989.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal

APROVADO EM

1ª, 2ª e 3ª Sessões em 18 / 19 / 20 / abril de 1989


- Dr. Rogério Rubens Caetano Junho
Presidente da Câmara de Vereadores


- João Luiz Caldas Junho - Secretário
da Câmara de Vereadores -